

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 15/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – GERIATRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Vânia Ferreira de Sá Mayoral, Márcia Aparecida Nuevo Gatti** e sob a coordenação de **Mônica Cristina Pereira Santana e Deborah Maciel Cavalcanti Rosa** sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº 2909/2020, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva e Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de fevereiro de 2021**.
9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, antes do início da mesma.
10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
11. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
13. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	*Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – MÉDICO – GERIATRA	01	Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica ou Título de	R\$ 4.539,73	R\$ 500,00	15 horas / semanais ³	R\$ 80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

		Especialista em Geriatria				
--	--	---------------------------	--	--	--	--

Notas:

*Comprovação de conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Especialização ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 500,00) – Lei Municipal nº 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 7.200/19.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal nº 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal nº 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.539,73+ R\$ 1.513,09 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.539,73+ R\$ 2.723,84 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.539,73+ R\$ 4.539,73 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.539,73+ R\$ 6.355,62 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.539,73+ R\$ 7.566,37 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.621,59 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, R\$ 810,80.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **13 (treze) de janeiro de 2021** até às **16h do dia 01 (um) de fevereiro de 2021**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde – MÉDICO - GERIATRA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 01 (um) de fevereiro de 2021**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **13 (treze) e 14 (quatorze) de janeiro de 2021**.

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br.

4.2. Tais documentos SOMENTE serão aceitos na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).

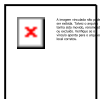
4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com assinatura, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 4** deste capítulo.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **16 (dezesesseis) de janeiro de 2021**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **13 (treze) de janeiro de 2021 a 01 (um) de fevereiro de 2021**.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de fevereiro de 2021**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> no período de **13 (treze) de janeiro a 28 (vinte e oito) de março de 2021**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no edital.

1.5. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **13 (treze) de janeiro a 01 (um) de fevereiro de 2021**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 8** deste capítulo.

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.

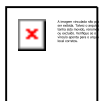
8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

- 12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
- 12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
- 12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de fevereiro de 2021**.
18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde – MÉDICO - GERIATRA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO - GERIATRA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva**: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **28 (vinte e oito) de março de 2021**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. **2ª Fase - Análise de Títulos**: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
- c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório;
- f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- g) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- i) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;
- j) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 2909/2020**;

k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovações	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Título de Especialista/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> /Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 480 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	1,0 ponto	3,0 pontos

l) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

n) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;

o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de fevereiro de 2021**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

4.2. Será obrigatório o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.

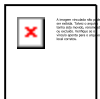
6.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *bipe*, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
- 13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- 13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
- 17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**
- 17.4. A embalagem plástica tratada no Item 15 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO – GERIATRA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se 2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos) a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
- 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A 2ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO – GERIATRA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - **Análise de Títulos**.
11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - **Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/18):

b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário **em até 30 (trinta) dias corridos a contar do último dia de inscrição;**

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164) . **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item b1)** deste capítulo;

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido;

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **09 (nove) de março de 2021.**

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos;**

f) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

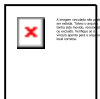
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
 - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
 - a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 - e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
 - a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
 - b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
 - c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
 - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
 - f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
 - g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
 - h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
 - i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
 - j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
 - l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
- r) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse;

6. Para posse é vedada:

- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

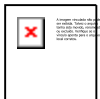
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado no órgão competente – MEC e Residência Médica em Geriatria concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Geriatria pela Associação Médica Brasileira e/ou Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (AMB e/ou SBBG), bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tomado sem efeito quando o candidato:

- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2909/2020**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO - GERIATRA

Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Prestar atendimento médico em Unidades Ambulatoriais Básicas ou Especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Orientar e prescrever o uso de medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Fazer o acompanhamento do quadro do paciente. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Evitar contaminação com materiais perfurocortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais Órgãos. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica. Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias. Implementar ações para promoção da saúde. Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem. Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Desenvolver ações na área de Saúde Coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental). Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definido normas internas, sempre com embasamento em Normas Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as Unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no Município de Bauru, a partir das Declarações de Óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos Cartórios, Instituto Médico Legal, Delegacias de Polícia, Hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos Sistemas de Informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos). Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compor a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária. Compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente. Compor equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde - SUS; Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde, públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização, bem como para tomada de medidas pertinentes. Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins Jurídico-Legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Executar necropsias. Executar exames clínicos, de laboratório, radiológico e outros. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Orientar familiares, no caso de morte por doença infectocontagiosa, para que tomem as medidas preventivas cabíveis. Orientar os pais de recém-nascidos acometidos por transtornos genéticos a procurarem um aconselhamento genético eficiente. Fornecer informações para possibilitar o estabelecimento de dados epidemiológicos essenciais a fim de se adotar políticas de saúde pública concernente à realidade. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o Instituto Médico Legal para exame pericial obrigatório. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1-Fisiologia do Envelhecimento. 2-Semiologia do Idoso. 3-Capacidade Funcional. 4-Instrumentos de Avaliação. 5-Hipertensão Arterial Sistêmica. 6-Insuficiência Cardíaca. 7-Diabetes Mellitus. 8-Doenças da Tireóide. 9-Sarcopenia. 10-Síndrome da Fragilidade. 11-Hipotensão Postural. 12-Distúrbios do equilíbrio postural no idoso. 13-Depressão e Ansiedade. 14-Doença de Parkinson. 15-Síndromes Parkinsonianas. 16-Tremor essencial. 17-Síndromes Demenciais. 18-Doenças Cérebro Vascular. 19-Síndromes Neuropsiquiátricas relacionadas às demências. 20-Osteoartrose. 21-Osteoporose. 22-Fibromialgia. 23-Anemia. 24-Mieloma Múltiplo. 25-Síndromes mielodisplásicas. 26-Rastreamento de Neoplasias e Doenças Crônicas. 27-Úlceras por pressão. 28-Farmacologia em Geriatria. 29-Oncogeriatria. 30-Cuidados Paliativos e final de vida.

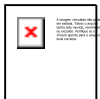
Bibliografia

1. Freitas, E.V.; Py, L.; Neri, A. L.; Cançado, F. A. X.C.; Gorzoni, M.L.; Doll, J. Tratado de Geriatria e Gerontologia. 4ª. Edição. Grupo Editorial Nacional (GEN), 2016.
2. Aprahamian, Ivan. Psiquiatria Geriátrica. 1ª edição. Gen. 2019.
3. Giglio, Auro Del.; Kaliks, Rafael.; Karnakis, Theodora.; Jacob-Filho, Wilson. Oncogeriatria Uma Abordagem multidisciplinar. 1ª edição. 2011.

LEGISLAÇÃO SUS

I - SUS e suas principais Legislações

1. BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL:** promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde**: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/8142.htm

4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

5. BRASIL. **Decreto nº. 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

6. BRASIL. **Lei nº 12.871**, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

7. BRASIL. **Portaria n. 4.279**, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretriz para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html

II - Gestão do SUS, Atenção à Saúde e Saúde Suplementar

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2488/GM**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília: CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12).

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Implantação das Redes de Atenção à Saúde e outras estratégias da SAS / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 160 p.: il.

Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/implantacao_redes_atencao_saude_sas.pdf

III - Gestão do SUS e do Cuidado

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**: PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 36 p. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf

3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clinica ampliada e compartilhada** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

4. Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de Setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde**.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html

5. Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde**. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html.

6. Portaria de Consolidação Nº 3 **Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde**. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html

7. **Portaria Nº 3.588**, de 21 de dezembro de 2017 Altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html

8. Portaria de Consolidação Nº 4 **Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde**.

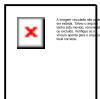
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html

9. Portaria de Consolidação Nº 5 **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde**.

Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/marco/29/PRC-5-Portaria-de-Consolida----o-n--5--de-28-de-setembro-de-2017.pdf>

10. Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde**.

Disponível em: <http://svs.aids.gov.br/dantps/cgiae/vigilancia-do-obito/servico-verificacao-obito/portaria-consolidacao-6-28092017.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

11. Portaria nº 2436/GM de 21 de setembro de 2017. **Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).**

Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

12. Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. **Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.**

Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.979-de-12-de-novembro-de-2019-227652180>

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

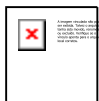
- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ____ (nome completo) ____, ____ (nacionalidade) ____, ____ (estado civil) ____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo / cidade) ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF sob nº ____ e inscrito(a) sob nº ____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº ____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo ____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, ____ de ____ de 2020.

____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ____ (cargo) ____

Eu, ____ (nome completo) ____, ____ (nacionalidade) ____, ____ (estado civil) ____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo / cidade) ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF sob nº ____ e inscrito(a) sob nº ____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº ____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo ____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ____ de ____ de 2020.

____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
17/12/2020	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
29/12/2020	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
09/01/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
13/01/2021	Abertura das Inscrições
01/02/2021	Encerramento das Inscrições
13 e 14/01/2021	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
16/01/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
13/01/2021 a 01/02/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
13/01/2021 a 28/03/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
13/02/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
13/02/2021	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
09/03/2021	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
25/03/2021	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
09/03/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
28/03/2021	Previsão da Realização Prova Objetiva de Entrega de Títulos
30/03/2021	Previsão de Divulgação do Gabarito
15/04/2021	Previsão de Classificação Final
27/04/2021	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2020.

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 16/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – PEDIATRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Eli Roberto Garcia Filho, Gustavo Quintino, Rosilene Maria dos Santos Reigota** e sob a coordenação de **Karina Osti e Andressa Pelissari Zambolin Sabino** sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº 2910/2020, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva e Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de fevereiro de 2021**.
9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, antes do início da mesma.
10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
11. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
13. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	*Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – MÉDICO – PEDIATRA	01	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica ou	R\$ 4.539,73	R\$ 500,00	15 horas / semanais ³	R\$ 80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

		Título de Especialista em Pediatria ou estar cursando Residência ou Especialização em Pediatria				
--	--	---	--	--	--	--

Notas:

*Comprovação de conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Especialização ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 500,00) – Lei Municipal nº 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 7.200/19.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal nº 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal nº 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.539,73+ R\$ 1.513,09 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.539,73+ R\$ 2.723,84 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.539,73+ R\$ 4.539,73 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.539,73+ R\$ 6.355,62 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.539,73+ R\$ 7.566,37 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.621,59 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, R\$ 810,80.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **13 (treze) de janeiro de 2021** até às **16h** do dia **01 (um) de fevereiro de 2021**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde – MÉDICO - PEDIATRA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

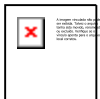
2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 01 (um) de fevereiro de 2021**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato **deverá** acompanhar (**mediante login e senha de acesso**) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, **levar no dia da Prova**.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **13 (treze) e 14 (quatorze) de janeiro de 2021**.

4.1. Serão aceitos **documentos comprovando mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município,** e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br.

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a data das **02 (duas) últimas doações**, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 4** deste capítulo.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **16 (dezesseis) de janeiro de 2021**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **13 (treze) de janeiro de 2021 a 01 (um) de fevereiro de 2021**.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de fevereiro de 2021**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

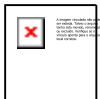
CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> no período de **13 (treze) de janeiro a 28 (vinte e oito) de março de 2021**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

- 1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no edital.
- 1.5. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
 - 3.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **13 (treze) de janeiro a 01 (um) de fevereiro de 2021**.
 - 8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
 - a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
 - 8.2. Para **melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**.
 - 8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 8** deste capítulo.
 - 8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no edital.
 - 8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de fevereiro de 2021**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site:

www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde – MÉDICO - PEDIATRA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO – PEDIATRA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **28 (vinte e oito) de março de 2021**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. **2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório;

f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

g) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

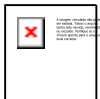
- h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- i) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, Item 8** deste edital;
- j) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 2910/2020**;
- k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Título de Especialista/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> /Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 480 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	1,0 ponto	3,0 pontos

- l) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- n) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
- o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;
- q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de fevereiro de 2021**.
2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 4.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- 4.2. É obrigatório o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 6.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
- 6.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

17.4. A embalagem plástica tratada no Item 15 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde – MÉDICO - PEDIATRA terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A 2ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO - PEDIATRA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - **Análise de Títulos**.

11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - **Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/18);

b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário **em até 30 (trinta) dias corridos a contar do último dia de inscrição**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164). **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item b1)** deste capítulo;

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no edital;

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido;

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **09 (nove) de março de 2021**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;

f) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
 - c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
 - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

- 1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
- 2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

- 1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
- 3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
 - a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 - e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- 4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.
- 5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
 - a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
 - b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
 - c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
 - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
 - f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
 - g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
 - h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
 - i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
- r) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse;

6. Para posse é vedada:

- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica **ou** Título de Especialista em Pediatria **ou** estar cursando Residência ou Especialização em Pediatria, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

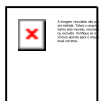
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2910/2020**.

ANEXO I **DESCRIÇÃO DO CARGO**

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO - PEDIATRA

Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Prestar atendimento médico em Unidades Ambulatoriais Básicas ou Especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Orientar e prescrever o uso de medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Fazer o acompanhamento do quadro do paciente. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Evitar contaminação com materiais perfurocortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais Órgãos. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Realizar perícias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

e procedimentos administrativos relativos à área Médica. Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias. Implementar ações para promoção da saúde. Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem. Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Desenvolver ações na área de Saúde Coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental). Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definido normas internas, sempre com embasamento em Normas Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as Unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no Município de Bauru, a partir das Declarações de Óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos Cartórios, Instituto Médico Legal, Delegacias de Polícia, Hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos Sistemas de Informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos). Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compor a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária. Compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente. Compor equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde - SUS; Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde, públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização, bem como para tomada de medidas pertinentes. Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins Jurídico-Legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Executar necropsias. Executar exames clínicos, de laboratório, radiológico e outros. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Orientar familiares, no caso de morte por doença infectocontagiosa, para que tomem as medidas preventivas cabíveis. Orientar os pais de recém-nascidos acometidos por transtornos genéticos a procurarem um aconselhamento genético eficiente. Fornecer informações para possibilitar o estabelecimento de dados epidemiológicos essenciais a fim de se adotar políticas de saúde pública concernente à realidade. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o Instituto Médico Legal para exame pericial obrigatório. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

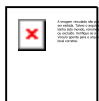
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1. Infecções de vias Aéreas, Pneumonias, Bronquiolite
2. Sepsis/ Choque Séptico
3. Meningite
4. Infecções do Trato Urinário
5. Glomerulopatias
6. Desidratação, distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos
7. Intoxicações exógenas
8. Acidentes por animais peçonhentos
9. Asma
10. Atendimento a criança politraumatizada/ traumatismo crânio-encefálico
11. Patologias Cirúrgicas
12. Convulsões

Bibliografia

1. Consenso Brasileiro sobre alergia alimentar: 2018 - partes 1 e 2. Disponível em:
http://aaai-asbai.org.br/detalhe_artigo.asp?id=851
http://aaai-asbai.org.br/detalhe_artigo.asp?id=865
2. Conselho Federal de Medicina. Código de Ética Médica 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÓPOLIS

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

3. Guidelines for CPR & Emergency Cardiovascular Care (2020 AHA Guidelines for CPR & ECC) will be published online in the AHA's flagship journal, Circulation, on Wednesday, October 21, 2020. Disponível em:

https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts_2020_ecc_guidelines_english.pdf

4. Recomendações para o manejo da asma da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – 2020. Disponível em: https://jornaldepneumologia.com.br/detalhe_artigo.asp?id=3118

Manejo da exacerbação da asma. GINA Global Strategy for Asthma Management and prevention. Disponível em: <https://ginasthma.org/wp-content/uploads/2019/06/GINA-2019-main-report-June-2019-wms.pdf>

5. Guia de Referências Técnicas e Programáticas para as ações do Plano de Eliminação da Sífilis Congênita. São Paulo, Centro de Referência e Treinamento em DST/AIDS. 2010. Disponível em: http://www3.crt.saude.sp.gov.br/tvhivisifilis/guia_versao_digital/Guia_Integrado_versao_digital.pdf

6. Ministério da saúde. Dengue: diagnóstico e manejo clínico adulto e criança. 5ª edição. Brasília, 2016. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/14/dengue-manejo-adulto-crianca-5d.pdf>

7. Atualização No Tratamento E Prevenção Da Infecção Pelo Vírus Influenza - 2020. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22445f-Diretriz-Atualiz_Trat_e_Prev_Infecc_Virus_Influenza_2020.pdf

8. Ministério da Saúde. Doença falciforme. Condutas básicas para o tratamento. Brasília. 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doenca_falciforme_condutas_basicas.pdf

9. Tratado de Pediatria 2017, Volumes 1 e 2. SBP 4ª edição editora Manole.

10. Ministério da saúde. Programa Nacional de Suplementação do Ferro. Manual de condutas Gerais. Brasília, 2013. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_suplementacao_ferro_condutas_gerais.pdf

11. SBP Pneumonia adquirida na comunidade na infância 2018. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/Pneumologia_-_20981d-DC_-_Pneumonia_adquirida_na_comunidade-ok.pdf

12. Manual de Recomendações para controle de tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, 2ª edição, 2019. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf

13. Cartilha para Tratamento de Emergência das Queimaduras. Disponível em:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_tratamento_emergencia_queimaduras.pdf

14. Pediatria Clínica/ Departamento de Pediatria, Faculdade de Medicina de Botucatu - 1ªed. - Petrópolis, RJ. EPUB, 2006.

15. FIORETTTO, J. R. Manual de Terapia Intensiva Pediátrica, Rio de Janeiro, RJ. Livraria e Editora Revinter Ltda, 2003.

16. Martin, Joelma Gonçalves Emergência pediátrica/ Joelma Gonçalves Martin, José Roberto Fioretto, Mário Ferreira Carpi. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Atheneu, 2019.

17. Sociedade Brasileira de Pediatria. Infecção do Trato Urinário. Nº 1, dezembro de 2016. disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2016/12/Nefrologia-Infeccao-Trato-Urinario.pdf

LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. 1988. Constituição da República Federativa do BRASIL: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8142.htm

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

5. BRASIL. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

6. BRASIL. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

7. BRASIL. Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretriz para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010.

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizassus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 36 p. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf

10. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ____ (nome completo) ____, ____ (nacionalidade) ____, ____ (estado civil) ____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo / cidade) ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF sob nº ____ e inscrito(a) sob nº ____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº ____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo ____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, ____ de ____ de 2020.

____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ____ (cargo) ____

Eu, ____ (nome completo) ____, ____ (nacionalidade) ____, ____ (estado civil) ____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo / cidade) ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF sob nº ____ e inscrito(a) sob nº ____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº ____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo ____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ____ de ____ de 2020.

____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
17/12/2020	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
29/12/2020	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
09/01/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
13/01/2021	Abertura das Inscrições
01/02/2021	Encerramento das Inscrições
13 e 14/01/2021	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
16/01/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
13/01/2021 a 01/02/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
13/01/2021 a 28/03/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
13/02/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
13/02/2021	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
09/03/2021	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
25/03/2021	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
09/03/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
28/03/2021	Previsão da Realização Prova Objetiva de Entrega de Títulos
30/03/2021	Previsão de Divulgação do Gabarito
15/04/2021	Previsão de Classificação Final
27/04/2021	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2020.

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 17/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – CLÍNICO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Augusto da Cunha Nunes, Guilherme Tripoli, Heloisa Ferrari Lombardi** e sob a coordenação de **Walquiria Colla de Abreu Bastos e Andressa Pelissari Zambolin Sabino** sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº 2911/2020, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva e Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de fevereiro de 2021**.
9. Os Títulos deverão ser entregues na data, horário e local designados para realização da Prova Objetiva, antes do início da mesma.
10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
11. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
13. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	*Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde – MÉDICO – CLÍNICO	01	Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP)	R\$ 4.539,73	R\$ 500,00	15 horas / semanais ³	R\$ 80,00

Notas:

*Comprovação de Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 500,00) – Lei Municipal nº 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 7.200/19.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal nº 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal nº 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal nº 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.539,73+ R\$ 1.513,09 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.539,73+ R\$ 2.723,84 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.539,73+ R\$ 4.539,73 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.539,73+ R\$ 6.355,62 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.539,73+ R\$ 7.566,37 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.621,59 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, R\$ 810,80.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **13 (treze) de janeiro de 2021** até às **16h do dia 01 (um) de fevereiro de 2021**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde – MÉDICO – CLÍNICO**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 01 (um) de fevereiro de 2021**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, **impreterivelmente**.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrat.aspx?a=154>, nos dias **13 (treze) e 14 (quatorze) de janeiro de 2021**.

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br.

4.2. Tais documentos SOMENTE serão aceitos na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 4** deste capítulo.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **16 (dezesesseis) de janeiro de 2021**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no

Capítulo III.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **13 (treze) de janeiro de 2021 a 01 (um) de fevereiro de 2021**.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de fevereiro de 2021**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> no período de **13 (treze) de janeiro a 14 (quatorze) de março de 2021**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% **(cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **13 (treze) de janeiro a 01 (um) de fevereiro de 2021**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 8** deste capítulo.

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de fevereiro de 2021**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde – MÉDICO - CLÍNICO	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO – CLÍNICO** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **14 (quatorze) de março de 2021**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
- c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório;
- f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- g) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- i) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;
- j) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 2911/2020**;
- k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
	Diploma, Certificado ou Declaração de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

Doutorado	conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Título de Especialista/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> /Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	1,0 ponto	3,0 pontos

l) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

n) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;

o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de fevereiro de 2021**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

4.2. Será obrigatório o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.

6.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, calculadora, notebook,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, Ipad, Ipod, Iphone, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

17.4. A embalagem plástica tratada no Item 15 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO - CLÍNICO** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A 2ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – MÉDICO – CLÍNICO** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - **Análise de Títulos**.

11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - **Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/18):
 - b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário **em até 30 (trinta) dias corridos a contar do último dia de inscrição;**
 - b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no [link](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164) <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **.Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**
 - b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
 - b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item b1)** deste capítulo.
 - b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
 - b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
 - b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **09 (nove) de março de 2021.**
 - c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
 - d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
 - e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos;**
 - f) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br
 - 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V.**
 - 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo.**
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
 - a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
 - b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
 - c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
- r) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse;

6. Para posse é vedada:

- a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado no órgão competente – MEC e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2911/2020**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO - CLÍNICO

Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Prestar atendimento médico em Unidades Ambulatoriais Básicas ou Especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Orientar e prescrever o uso de medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Fazer o acompanhamento do quadro do paciente. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Evitar contaminação com materiais perfurocortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais Órgãos. Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica. Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias. Implementar ações para promoção da saúde. Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem. Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências. Desenvolver ações na área de Saúde Coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental). Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definido normas internas, sempre com embasamento em Normas Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as Unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no Município de Bauru, a partir das Declarações de Óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos Cartórios, Instituto Médico Legal, Delegacias de Polícia, Hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos Sistemas de Informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos). Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compôr a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária. Compôr equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente. Compôr equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde - SUS; Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde, públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização, bem como para tomada de medidas pertinentes. Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins Jurídico-Legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Executar necropsias. Executar exames clínicos, de laboratório, radiológico e outros. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Orientar familiares, no caso de morte por doença infectocontagiosa, para que tomem as medidas preventivas cabíveis. Orientar os pais de recém-nascidos acometidos por transtornos genéticos a procurarem um aconselhamento genético eficiente. Fornecer informações para possibilitar o estabelecimento de dados epidemiológicos essenciais a fim de se adotar políticas de saúde pública concernente à realidade. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o Instituto Médico Legal para exame pericial obrigatório. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Bibliografia

1. Edivaldo Massozo Utiyama, Eliana Steinman Dário Birolini. **Cirurgia de Emergência**. 2ª Edição.
2. Goldman, L. & Ausiello, D. CECIL - **Tratado de Medicina Interna**. 23ª edição.
3. Goodman & Gilman. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica**. 11ª Edição.
4. Kaplan & Sadock, **Compêndio de Psiquiatria**. 9ª Edição. 2009.
5. Martins, Herlon Saraiva et al. **Emergências Clínicas**. Barueri, SP: Manole.
6. Prado, Ramos, Valle. **Atualização Terapêutica**. 24ª Edição 2012/13.
7. Veronesi, R., Focaccia, R. **Tratado de Infectologia**. Atheneu, 9ª Edição, 1997.
8. **Doenças Infecciosas e Parasitárias**, Guia de Bolso, 8ªed., Ministério da Saúde.
9. **Condutas em Pacientes Cirúrgicos: para Residentes e Estudantes, Volume 1**; Ismar Alberto Pereira Bahia; Editora: Atheneu; ISBN: 978-85-7379-212-6; Páginas: 376.
10. **Unidade de emergência: condutas em medicina de urgência** Júlio César Galal Teixeira; Editora: Atheneu; ISBN: 978-85-388-0180-1.
11. **Cirurgia do Trauma: Condutas Diagnósticas e Terapêuticas** Hamilton Petry de Souza, Ricardo Breigeiron, Gémerson Gabiatti; Editora: Atheneu; ISBN: 85-7379-620-0; Páginas: 414.
12. Norman E. McSwain; Scott Frame; Jeffrey P. Salomone., PHTLS. **Atendimento Pré Hospitalar ao Traumatizado**. 9ª Ed.
13. Guia de Trauma - Série Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar da Unifesp, Abib, Simone de Campos Vieira - Perfeito, João Aléssio Juliano; 2012.
14. APH - Resgate Emergência em Trauma, Sueoka, Júnia Shizue; 2019.
15. Paciente Crítico Diagnóstico e Tratamento - Schettino, Guilherme - Cardoso, Luiz Francisco - Mattar Jr., Jorge- Torggler Filho, Francisco; 2012.
16. **Doenças Transmítidas e Causadas por Artrópodes** Carlos Brisola Marcondes; Editora: Atheneu; ISBN: 978-85-388-0028-6; Páginas: 557.
17. **Emergências Clínicas**: questões comentadas de José Carlos Serufo, SOGRAFE editora e gráfica Ltda, 2012.
18. Feriani, Gustavo et al., **Pré-Hospitalar - Grupo de Resgate e Atenção às Urgências e Emergências** - 2ª Ed. 2015.
19. Higa, Elisa Mieke Suemitsu; Atallah, Álvaro Nagib, **Guia de Medicina de Urgência** - 3ª Ed. 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

20. Norman E. McSwain; Scott Frame; Jeffrey P. Salomone., PHTLS - **Atendimento Pré Hospitalar ao Traumatizado**. 8ª Ed. 2016.

21. **Ficha Catalográfica Brasil**. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Aids e Hepatites Virais. Manual Técnico para Diagnóstico da Sífilis / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Aids e Hepatites Virais. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

22. **Febre Amarela, Guia para Profissionais de Saúde**, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, 2018. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/janeiro/18/Guia-febre-amarela-2018.pdf>

23. **Recomendações da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM) para o diagnóstico e tratamento da hipovitaminose D**, 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0004-27302014000500411

Links sugeridos:

1. <http://www.projetodiretrizes.org.br/>

2. <http://bvsmms.saude.gov.br/>

LEGISLAÇÃO SUS

I - SUS e suas principais Legislações

1. BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde**: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8142.htm

4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

5. BRASIL. **Decreto nº. 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

6. BRASIL. **Lei nº 12.871**, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/L12871.htm

7. BRASIL. **Portaria n. 4.279**, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretriz para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010.

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html

II - Gestão do SUS, Atenção à Saúde e Saúde Suplementar

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2488/GM**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília: CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12).

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Implantação das Redes de Atenção à Saúde e outras estratégias da SAS / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 160 p.: il.

Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/implantacao_redes_atencao_saude_sas.pdf

III - Gestão do SUS e do Cuidado

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf

2. BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**: PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 36 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf

3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clinica ampliada e compartilhada** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

4. Portaria De Consolidação Nº 1, de 28 de Setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde**.

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

5. Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.** Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html.

6. Portaria de Consolidação Nº 3 **Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.** Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html

7. Portaria Nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017 **Altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências.** Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html

8. Portaria de Consolidação Nº 4 **Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.**

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html

9. Portaria de Consolidação Nº 5 **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/marco/29/PRC-5-Portaria-de-Consolida----o-n--5--de-28-de-setembro-de-2017.pdf>

10. Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

Disponível em: <http://svs.aids.gov.br/dantps/cgiae/vigilancia-do-obito/servico-verificacao-obito/portaria-consolidacao-6-28092017.pdf>

11. Portaria nº 2436/GM de 21 de setembro de 2017. **Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).**

Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

12. Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. **Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.**

Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.979-de-12-de-novembro-de-2019-227652180>

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
17/12/2020	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
29/12/2020	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
09/01/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
13/01/2021	Abertura das Inscrições
01/02/2021	Encerramento das Inscrições
13 e 14/01/2021	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
16/01/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
13/01/2021 a 01/02/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
13/01/2021 a 14/03/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
13/02/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

	Especial e Vaga de Deficiente
13/02/2021	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
23/02/2021	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
11/03/2021	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
09/03/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
14/03/2021	Previsão da Realização Prova Objetiva de Entrega de Títulos
16/03/2021	Previsão de Divulgação do Gabarito
06/04/2021	Previsão de Classificação Final
15/04/2021	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2020.

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO